

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO № 1597

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 01

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO:

- A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art. 2º;
- 2. O Ofício protocolado nº 21201519-9 do PARANACIDADE, de 19 de Outubro de 2023

RESOLVE:

Art 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Conselheiro Mairinck;

Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Conselheiro Mairinck terá como atribuições:

- I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Conselheiro
 Mairinck atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
- II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Conselheiro Mairinck;
- III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Conselheiro Mairinck;
- IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Conselheiro Mairinck
- V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Conselheiro Mairinck;
- VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Conselheiro Mairinck estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
- VII_ elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Conselheiro Mairinck;
- VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Conselheiro Mairinck para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Conselheiro Mairinck fica assim constituída:

- I) Paulo Henrique Correa de Oliveira Engenheiro Civil E.G.O. Engenharia e Consultoria LTDA
- II) Aline de Oliveira Silva Correa Administradora E.G.O. Engenharia e Consultoria LTDA
- III) José Ubirajara Pitta Diretor de Departamento de Obras Públicos, Viação e Urbanismo



DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

IV) Gabriel Inácio Teles - Diretor de Departamento de Finanças V) Nivaldo Ribeiro da Silva - Agricultura e Meio Ambiente VI) Vivia Aparecida da Silva Ogg - diretora do Departamento Municipal de Assistência Social VII) Viviane Giselli de Almeida Farias - Diretora do Departamento Municipal de Educação VIII) Paulo Roberto Lima da Silva - Diretor do Departamento Municipal de Esporte, Cultura e Lazer IX) Flavio Silva - Diretor do Departamento Municipal de Saúde X) Franklin Augusto de Lima Dutra - Diretor do Departamento Municipal de Administração XI) Everis Rodolfo Lopes - Chefe de Gabinete XII) Maria Madalena Ferreira - Chefe do Setor de Contabilidade Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR, 14 de FEVEREIRO de 2024. ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES PREFEITO MUNICIPAL	ANO 2024	EDIÇÃO № 1597 CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024	PÁGINA 02
 V) Nivaldo Ribeiro da Silva - Agricultura e Meio Ambiente VI) Vivia Aparecida da Silva Ogg - diretora do Departamento Municipal de Assistência Social VIII) Viviane Giselli de Almeida Farias – Diretora do Departamento Municipal de Educação VIII) Paulo Roberto Lima da Silva - Diretor do Departamento Municipal de Esporte, Cultura e Lazer IX) Flavio Silva – Diretor do Departamento Municipal de Saúde X) Franklin Augusto de Lima Dutra – Diretor do Departamento Municipal de Administração XI) Everis Rodolfo Lopes – Chefe de Gabinete XII) Maria Madalena Ferreira – Chefe do Setor de Contabilidade Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR, 14 de FEVEREIRO de 2024. 	ANO 2024	EDIÇÃO Nº 1391 CONSELHEIRO MAIRINGR, QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2024	FAGINA 02
 Vivia Aparecida da Silva Ogg - diretora do Departamento Municipal de Assistência Social VIII) Viviane Giselli de Almeida Farias - Diretora do Departamento Municipal de Educação VIII) Paulo Roberto Lima da Silva - Diretor do Departamento Municipal de Esporte, Cultura e Lazer IX) Flavio Silva - Diretor do Departamento Municipal de Saúde X) Franklin Augusto de Lima Dutra - Diretor do Departamento Municipal de Administração XI) Everis Rodolfo Lopes - Chefe de Gabinete XII) Maria Madalena Ferreira - Chefe do Setor de Contabilidade Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR, 14 de FEVEREIRO de 2024. 	IV)	Gabriel Inácio Teles - Diretor de Departamento de Finanças	
VIII) Viviane Giselli de Almeida Farias – Diretora do Departamento Municipal de Educação VIII) Paulo Roberto Lima da Silva - Diretor do Departamento Municipal de Esporte, Cultura e Lazer IX) Flavio Silva – Diretor do Departamento Municipal de Saúde X) Franklin Augusto de Lima Dutra – Diretor do Departamento Municipal de Administração XI) Everis Rodolfo Lopes – Chefe de Gabinete XII) Maria Madalena Ferreira – Chefe do Setor de Contabilidade Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR, 14 de FEVEREIRO de 2024.	V)	Nivaldo Ribeiro da Silva - Agricultura e Meio Ambiente	
 VIII) Paulo Roberto Lima da Silva - Diretor do Departamento Municipal de Esporte, Cultura e Lazer IX) Flavio Silva - Diretor do Departamento Municipal de Saúde X) Franklin Augusto de Lima Dutra - Diretor do Departamento Municipal de Administração XI) Everis Rodolfo Lopes - Chefe de Gabinete XII) Maria Madalena Ferreira - Chefe do Setor de Contabilidade Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR, 14 de FEVEREIRO de 2024. ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	VI)	Vivia Aparecida da Silva Ogg - diretora do Departamento Municipal de Assistência Social	
IX) Flavio Silva – Diretor do Departamento Municipal de Saúde X) Franklin Augusto de Lima Dutra – Diretor do Departamento Municipal de Administração XI) Everis Rodolfo Lopes – Chefe de Gabinete XII) Maria Madalena Ferreira – Chefe do Setor de Contabilidade Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR, 14 de FEVEREIRO de 2024. ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	VII)	Viviane Giselli de Almeida Farias – Diretora do Departamento Municipal de Educação	
XI) Franklin Augusto de Lima Dutra – Diretor do Departamento Municipal de Administração XI) Everis Rodolfo Lopes – Chefe de Gabinete XII) Maria Madalena Ferreira – Chefe do Setor de Contabilidade Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR, 14 de FEVEREIRO de 2024. ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	VIII)	Paulo Roberto Lima da Silva - Diretor do Departamento Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	
XII) Everis Rodolfo Lopes – Chefe de Gabinete XII) Maria Madalena Ferreira – Chefe do Setor de Contabilidade Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR, 14 de FEVEREIRO de 2024. ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	IX)	Flavio Silva – Diretor do Departamento Municipal de Saúde	
XII) Maria Madalena Ferreira – Chefe do Setor de Contabilidade Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR, 14 de FEVEREIRO de 2024. ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	X)	Franklin Augusto de Lima Dutra – Diretor do Departamento Municipal de Administração	
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR, 14 de FEVEREIRO de 2024. ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	XI)	Everis Rodolfo Lopes – Chefe de Gabinete	
PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR, 14 de FEVEREIRO de 2024. ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	XII)	Maria Madalena Ferreira – Chefe do Setor de Contabilidade	
CONSELHEIRO MAIRINCK/PR, 14 de FEVEREIRO de 2024. ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	Art	t. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário	
ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	PU	JBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE	
	CC	DNSELHEIRO MAIRINCK/PR, 14 de FEVEREIRO de 2024.	
PREFEITO MUNICIPAL	AL	EX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	
	PR	REFEITO MUNICIPAL	

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiromairinck.pr.gov.br



DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO № 1597

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 03

DECRETO Nº 023 de 15 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a composição de uma Comissão para revisão da legislação afeta ao 'Serviço de Acolhimento em família Acolhedora", a fim de criar mecanismos para uma maior adesão ao programa e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que se faz necessário uma revisão da Lei Municipal nº 626/2017 que dispõe sobre o "Programa Família Acolhedora", a fim de criar mecanismos para uma maior adesão de famílias ao programa acima referido;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) dispõe que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral nela tratada, assegurando-lhes, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que o art. 4° da Lei supra estabelece que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária:

CONSIDERANDO que os serviços de acolhimento em famílias acolhedoras se encontram previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente no Plano Nacional da Convivência Familiar e Comunitária e na Política Nacional de Assistência Social; e;

CONSIDERANDO a importância de uma atuação coordenada e eficiente para a efetiva implantação do referido serviço.

DECRETA

Art. 1º Fica composta a Comissão responsável pela revisão da legislação municipal vigente afeta ao "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" no município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, com o objetivo de criar mecanismos para melhor viabilizar uma maior adesão de famílias ao programa de acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial.

Representante do Departamento Municipal de Assistência Social Vívia Aparecida da Silva Ogg

Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Mayara Cristina Santos Santana

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Juliana de Oliveira

Representante do conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos adolescentes - CMDCA Graciele Viana Bonavigo

Representante do Conselho Tutelar

Danilo Cirilo

- **Art. 2º** O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante justificativa fundamentada e aprovação da autoridade competente.
- **Art. 3º** Os membros desta Comissão não receberão quaisquer remunerações, e, os serviços prestados serão considerados de extrema relevância, sem ônus para a municipalidade.
- Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Otacilio Ferreira, n°82 - Centro - CEP 86480-000 Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiromairinck.pr.gov.br



DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024 PÁGINA 04 ANO 2024 EDIÇÃO № 1597

PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE **CUMPRA-SE**

Conselheiro Mairinck-PR, 15 de fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES Prefeito Municipal

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiromairinck.pr.gov.br